

ATA NÚMERO 16 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO REALIZADA AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZANOVE.-----

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezanove nesta vila, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho, pelas onze horas realizou-se a reunião Ordinária número 16 da Câmara Municipal das Lajes do Pico, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara Roberto Manuel Medeiros da Silva e estando presentes os senhores Vereadores Isabel Cristina da Costa Nunes, Miguel Ângelo de Melo Machado e Hugo Miguel Domingos Ávila Goulart. -----

O senhor Vereador Nelson Fernando Vargas Macedo esteve ausente por motivo de consulta médica fora da ilha. -----

Secretariou a reunião o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Albino Manuel André Roque. -----

Sendo a hora designada e verificado o quórum, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

Os senhores Vereadores do Podemos Mais solicitaram informação sobre o estado do Orçamento Participativo para 2020, uma vez que de acordo com o Regulamento em vigor, já deveria estar em franco andamento.-----

A senhora Vereadora Isabel Nunes disse que tendo em atenção à passagem de competências e por ainda não se encontrar a tempo inteiro, não teve condições para por em prática o processo para o Orçamento Participativo para 2020. Mais referiu que após a sua entrada a tempo inteiro trará proposta de ajustamento do Regulamento para as circunstâncias atuais, repondo a situação.-----

ORDEM DO DIA

1.Tabela de Taxas e Tarifas para os Serviços de Águas e Abastecimento e Resíduos Sólidos Urbanos - revisão - para deliberação;-----

Foi presente à reunião, pelo senhor Presidente da Câmara, a seguinte proposta de revisão:-----



“Considerando as recomendações das entidades reguladoras dos Serviços de Águas de Abastecimento e de Resíduos Sólidos Urbanos aplicadas pela Câmara Municipal das Lajes do Pico na atualização dos tarifários daqueles serviços a partir do mês de maio de 2019; -----

Considerando que foram apresentadas diversas reclamações de munícipes, empresários, associações e instituições, em particular no que respeita ao tarifário aplicado nos resíduos sólidos urbanos, designadamente na sua indexação ao consumo de água; -----

Considerando e reconhecendo o erro feito na opção da indexação do tarifário dos resíduos sólidos urbanos ao consumo de água; -----

Considerando a apresentação e análise pela Assembleia Municipal das Lajes do Pico sobre a necessidade de corrigir o tarifário aplicado nos resíduos sólidos urbanos; -----

Considerando, no âmbito dos utilizadores domésticos, que a atualização do tarifário da água é adequada à realidade social e económica do nosso concelho, verificando-se, contrariamente, a algumas interpretações políticas superficiais, injustificadas e irresponsáveis que os aumentos foram pouco significativos, mantém-se, assim, o tarifário da água inicialmente aprovado; -----

Considerando, por último, a necessidade de reduzir o tarifário da água nos utilizadores não-domésticos, nomeadamente, aplicado a empresas, associações e IPSS; -----

Propõe-se que a Câmara Municipal das Lajes do Pico proceda à revisão dos tarifários aprovados em reunião de Câmara de 11/03/2019, nos seguintes termos: -----

1) Abastecimento de Água; -----

• -- Utilizadores Domésticos -----

1. - Manter a tarifa fixa (3,4603 €).-----

2. - Manter a tarifa variável. -----

Descrição	Antes	Atual
	€/m ³	
1º Escalão até 5 m ³	0,72	0,45
2º Escalão de 5 até 15 m ³	1,08	1,08



3º Escalão de 1 5 até 25 m3	1,36	1,36
4º Escalão mais de 25 m3	1,44	2,72

3. - Alterar o tarifário social de "até 5 m3" para "até 15 m3". -----
- -- Utilizadores Não Domésticos -----
 - 1. - Repartições Públicas e Equipamentos do Governo da República e do Governo Regional dos Açores – manter os valores aprovados na tarifa fixa (consoante o diâmetro do contador, sendo que o valor mais baixo é de 6,9206€) e na tarifa variável (1,3608 €/m3).-----
 - 2. - Instituições e Associações Culturais, Desportivas e Religiosas – aplicar as mesmas tarifas dos utilizadores domésticos, mediante apresentação de pedido e comprovação da atividade. -----
 - 3. - Restantes Utilizadores Não Domésticos (incluindo IPSS) – manter a tarifa fixa e aplicar 75% sobre a tarifa variável aprovada (1,0206 €/m3). -----
- 2) Resíduos Sólidos Urbanos -----
- -- Utilizadores Domésticos -----
 - 1. - Tarifa fixa – aplicar o valor mensal de 5,9674€.-----
 - 2. - Tarifa variável – não aplicável (0% sobre o valor aprovado).-----
 - -- Utilizadores Não Domésticos -----
 - 1. - Gerais -----
 - 1.1. Tarifa fixa – aplicar o valor mensal de 14,9185€.-----
 - 1.2. Tarifa variável – não aplicável (0% sobre o valor aprovado). -----
 - 2. Instituições e Associações Culturais, Desportivas e Religiosas – aplicar as mesmas tarifas dos utilizadores domésticos, mediante apresentação de pedido e comprovação da atividade.-----
 - 2. - Grandes consumidores/produtores com contentor(es) – aplicar a tarifa fixa na totalidade (14,9185€) e 50% do valor aprovado por contentor (11,1891€ por contentor por dia*). -----
- *Número de dias de faturação em cada mês.-----



3. - *Os contratos associados a adegas (habitações não permanentes), garagens, pequenos prédios de cultivo e espaços de produção animal em pequena escala (a identificar caso a caso), serão considerados como Utilizadores Domésticos. -----*

Mais se propõe que as presentes alterações sejam aplicadas com efeitos retroativos à faturação emitida no mês de maio."-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por maioria, com a abstenção dos senhores Vereadores do Movimento Podemos Mais, Miguel Machado e Hugo Goulart, aprovar a revisão proposta. -----

Os senhores Vereadores do Podemos Mais apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

"Uma vez mais, a proposta de alteração das taxas e tarifas referentes aos Serviços de Abastecimento de Água e Resíduos Sólidos Urbanos para o ano de 2019 não foi acompanhada do necessário estudo técnico e financeiro que permita validar as opções tarifárias propostas. Esse estudo devia indicar, de forma rigorosa e detalhada, os reais encargos relacionados com o funcionamento de cada um dos serviços, bem como os diferentes cenários económicos em análise (passado, atual e futuro).-----

Apesar dos fortes condicionamentos à nossa análise, destacamos os seguintes aspetos positivos: -----

- *-- Tal como já assumimos publicamente em diversas instâncias, concordamos com a adequabilidade das tarifas de água para os utilizadores domésticos. -----*
- *-- Relativamente à indexação da tarifa variável dos resíduos urbanos, ficamos satisfeitos por assumirem a proposta que já havia sido por nós apresentada em sede de consulta pública dos documentos, anulando a tarifa variável e assumindo exclusivamente uma tarifa fixa. -----*
- *-- O alargamento do escalão de consumo associado à tarifa social para utilizadores domésticos, na água, é, em geral, uma boa medida. -----*



- --A revisão da categorização nas tarifas da água e resíduos para os utilizadores não-domésticos. -----

Por outro lado, consideramos negativo:-----

- --O argumento inicial, utilizado pelo executivo, da sustentabilidade financeira dos sistemas. Não podemos deixar de observar que, se havia margem financeira para praticar tarifas menos onerosas para os utilizadores, porque não o fizeram desde o início?-----
- --Não foi apresentado qualquer critério para a definição destas novas tarifas, o que não permite validar a sua adequabilidade.-----
- --No caso dos grandes produtores, não é claro (nem em sede de regulamento, nem no tarifário) se o valor definido por contentor se aplica exclusivamente a contentores de indiferenciados, ou também aos de resíduos recicláveis.-----

Assim, em face do disposto e atendendo à impossibilidade de assumirmos uma posição devidamente fundamentada sobre a adequabilidade do tarifário à realidade económica e social do Município, não nos é possível validar se as taxas e tarifas propostas correspondem aos valores mínimos exigíveis para garantir a sustentabilidade financeira dos serviços em causa, motivos pelos quais nos abstermos na votação deste ponto da ordem de trabalhos.”-----

2. Da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários das Lajes do Pico - pedido de apoio - para deliberação; -----

Foi presente à reunião carta datada de 19.06.2019 com o registo de entrada n.º4320 de 19.06.2019 solicitando apoio para fazer face às despesas inerentes ao bom funcionamento daquela Associação nomeadamente com a aquisição de Equipamento de Proteção Individual dos Bombeiros Voluntários, reparação de viaturas e obras no Quartel.-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por maioria, com a abstenção dos senhores Vereadores do Movimento Podemos Mais, Miguel Machado e Hugo

Goulart, que apresentaram a seguinte declaração de voto, apoiar a transferência da verba no valor de 10.000,00€ (dez mil euros) para o efeito.-----

“De forma a assegurar o necessário rigor, transparência, critério e eficácia na atribuição de apoios e subsídios por parte da Câmara Municipal às organizações sem fins lucrativos que promovam atividades sociais, culturais e desportivas de reconhecido interesse para o concelho das Lajes do Pico, o movimento Podemos Mais defende a regulamentação, em conformidade com o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, com o estabelecido nas alíneas k), o) e p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 o disposto nas alíneas k), o) e p) do nº1 do artigo 33º da Lei nº5/2013, de 12 de Setembro, na Lei nº5/2007, de 16 de Janeiro, no Decreto-lei nº273/2009 de 1 de Outubro, e à semelhança daquilo que é prática corrente da larga maioria dos Municípios Portugueses. -----

O Município das Lajes do Pico deve exercer o poder regulamentar, mediante um conjunto de normas disciplinadoras dos apoios a conceder, nomeadamente quanto aos objetivos, à forma de instrução dos pedidos, obrigações das partes, montantes a atribuir, mecanismos de controlo e acompanhamento da aplicação das verbas concedidas a terceiros, designadamente no âmbito do associativismo e do Desporto. Para além disso, a concessão dos apoios deverá obedecer a critérios objetivos de igualdade, justiça, imparcialidade e equidade, critérios esses que deverão estar definidos em regulamento(s) próprio(s). -----

Sendo assim:-----

1- Reconhecendo o papel essencial e o interesse para o concelho das atividades promovidas pelas organizações em causa, bem como a relevância da atribuição dos apoios da autarquia; -----

2- Embora exista um novo regulamento aprovado no decurso deste mandato, no âmbito da subsidiação ao Associativismo e às Coletividades Municipais, com efeitos apenas no Orçamento para o ano de 2020, entendemos que esse regulamento é omissivo relativamente ao essencial, não definindo normas disciplinadoras dos apoios a conceder, não assegurando assim o necessário rigor

e transparência na atribuição de apoios e subsídios às diversas coletividades, por parte da Câmara Municipal.-----

Assim, os vereadores do GCE "Podemos Mais" abstêm-se no ponto em questão."-----

3. Da Junta de Freguesia das Ribeiras - Pedido de apoio financeiro para obras de reparação e manutenção na Lancha Baleeira "Açoreana" - para deliberação; -

Foi presente à reunião ofício n.º12/2019 de 23.05.2019, com o registo de entrada n.º3692 de 28.05.2019 solicitando apoio financeiro para obras de reparação e manutenção da lancha baleeira "Açoreana".-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade apoiar a pretensão atribuindo um apoio no valor de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros).-----

4. Proposta de aquisição da Canada do Forno, Rua do Castelo - para deliberação;-----

Foi presente à reunião um e-mail datado de 06.06.2019, remetido pela senhora Sandra Brum, a qual faz uma proposta para aquisição da Canada do Forno, sita na Rua do Castelo, Ribeira do Meio, pelo valor de mil e quinhentos euros.-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade a venda pelo valor proposto.-----

5. Da Comissão Fabriqueira da Paróquia da Santíssima Trindade das Lajes do Pico - pedido de apoio - para deliberação;-----

Foi presente à reunião carta datada de 26.06.2019, com o registo de entrada n.º4485 de 26.06.2019, solicitando apoio para obras de manutenção na Matriz das Lajes do Pico, nomeadamente parte da pintura exterior, reparação interior e pintura da parte superior da nave central e reparação do pavimento (parte dos tacos).-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por maioria, com a abstenção dos senhores Vereadores do Movimento Podemos Mais, Miguel Machado e Hugo

Goulart, que apresentaram a seguinte declaração de voto, apoiar a transferência da verba no valor de 10.000,00€ (dez mil euros) para o efeito.-----

“De forma a assegurar o necessário rigor, transparência, critério e eficácia na atribuição de apoios e subsídios por parte da Câmara Municipal às organizações sem fins lucrativos que promovam atividades sociais, culturais e desportivas de reconhecido interesse para o concelho das Lajes do Pico, o movimento Podemos Mais defende a regulamentação, em conformidade com o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, com o estabelecido nas alíneas k), o) e p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 o disposto nas alíneas k), o) e p) do n.º1 do artigo 33º da Lei nº5/2013, de 12 de Setembro, na Lei nº5/2007, de 16 de Janeiro, no Decreto-lei nº273/2009 de 1 de Outubro, e à semelhança daquilo que é prática corrente da larga maioria dos Municípios Portugueses. -----

O Município das Lajes do Pico deve exercer o poder regulamentar, mediante um conjunto de normas disciplinadoras dos apoios a conceder, nomeadamente quanto aos objetivos, à forma de instrução dos pedidos, obrigações das partes, montantes a atribuir, mecanismos de controlo e acompanhamento da aplicação das verbas concedidas a terceiros, designadamente no âmbito do associativismo e do Desporto. Para além disso, a concessão dos apoios deverá obedecer a critérios objetivos de igualdade, justiça, imparcialidade e equidade, critérios esses que deverão estar definidos em regulamento(s) próprio(s). -----

Sendo assim:-----

1- Reconhecendo o papel essencial e o interesse para o concelho das atividades promovidas pelas organizações em causa, bem como a relevância da atribuição dos apoios da autarquia; -----

2- Embora exista um novo regulamento aprovado no decurso deste mandato, no âmbito da subsidiação ao Associativismo e às Coletividades Municipais, com efeitos apenas no Orçamento para o ano de 2020, entendemos que esse regulamento é omissivo relativamente ao essencial, não definindo normas disciplinadoras dos apoios a conceder, não assegurando assim o necessário rigor

e transparência na atribuição de apoios e subsídios às diversas coletividades, por parte da Câmara Municipal.-----

Assim, os vereadores do GCE "Podemos Mais" abstêm-se no ponto em questão." ----

6. Contrato ARAAL para a desinfestação de imóveis afetados pelas Térmitas - para deliberação;-----

Este ponto da Ordem de Trabalhos foi retirado da mesma.-----

Não havendo mais nada a tratar, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do art.º57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, que depois de lida em voz alta, vai ser assinada pelo senhor Presidente, e por mim, Albino Manuel André Roque, com as funções de secretário, que a elaborei e escrevi. -----

De seguida foi encerrada a reunião eram 12H05. -----


